

# Jornal de Matinhos

# Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Orgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Ano XIII - N° 628 - Matinhos, 18 de Janeiro de 2013

#### **Atos do Poder Executivo**

#### LEI 1585/2013

SUMULA: "Fixa o valor do Salário Mínimo da Administração Pública

Municipal, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - O Salário Mínimo da Administração Pública Municipal fica fixado, a partir da vigência desta Lei, em R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Parágrafo Único - Fará jus ao valor fixado no "caput" deste artigo, todo servidor municipal que perceber vencimento inferior àquele valor.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a partir de 01 de janeiro de 2013.

> Matinhos, 18 de janeiro de 2013. **EDUARDO ANTONIO DALMORA** Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

#### DECRETO Nº013/2013

Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera - MARIA DE FATIMA DOS SANTOS CRUZ - CPF nº, 818.872.139-53 e RG nº, 3.550.676-8, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários, com a remuneração de simbologia CC-2.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrario.

Matinhos, 08 de janeiro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

#### DECRETO Nº 015/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011,

Art. 1º Nomeia - LOPES FABIANO RAMOS - CPF nº. 031.833.129-21 e RG nº. 7.354.031-3, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários, com a remuneração de simbologia CC-2.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 janeiro de 2013, revogando as disposições em contrario.

Matinhos, 08 de janeiro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

#### DECRETO N.º038/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011.

RODRIGO AUGUSTO ESPINELLI Exonera -OPPIDO - CPF nº. 258.305.348-51 e RG nº. 22.738.758-2/SP, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO GERENCIAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com a remuneração de simbologia CC-1.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrario.

Matinhos, 10 de janeiro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

#### DECRETO Nº 037/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:

Art. 1º - Fica Alterado o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.209/09, com a seguinte composição:

#### CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

#### **EFETIVOS**

- Rubens Antonio Müller
- Marcia Cunha Ramos
- Dirce Nascimento dos Santos Luciana Mara Preischardt
- Vera Cordeiro Santana

#### Angela Cristina Nepomuceno

#### SUPLENTES

- Celenita Veiga Alves
- Daniele Cristiane de Lima Rubens Jose Gonchoroski Pauperio
- Eda Mara Fátima de C. Amorim
- Paulo Lopes da Silva Kelly Cristina Corrêa

#### CONSELHO FISCAL

#### **EFETIVOS**

- · Lecio Pereira
- · Adriano Luiz Pereira
- Rildo Alboit Ramos · Esmeralda Ribeiro Mendes

#### SUPLENTES

- · Marcia Ramos Colaço Colombes
- · Raimundo Nonato de Queiroz
- Hugo Pomin Neto
- · Zeli Ferreira da Silva

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 140 de 08 de junho de 2011.

Matinhos, 10 de janeiro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

#### DECRETO Nº 43/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação no valor de R\$ 143.679,60 (Cento e quarenta e três mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1584 de 26 de Dezembro de 2012.

#### Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2013, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$143.679,60 (Cento e quarenta e três mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) conforme abaixo:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

11.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

15.451.0035.1030 BLOQUETES

4.4.90.51.00 Obras e Instalações (2276) R\$ 143.679,60 Fonte de Recurso: 744 - Bloquetes - Recurso Vinculado-

Exercício Corrente
TOTAL SUPLEMENTADO R\$143.679,60

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, aberto por Excesso de Arrecadação, da seguinte Fonte de recurso 744 - Bloquetes.

Art. 3º - Fica alterado conforme a Lei 1540/2012, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art 4º - Fica alterado conforme a Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2013, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 15 de janeiro de 2013. EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito Municipal



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Estado do Paraná Gabinete Municipal

#### **DECRETO Nº 044/2013**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1430/2011, decreta:

Art. 1º. Exonera - ODAIR MANOEL PEREIRA - CPF №. 003.311.394-72 e RG №. 3.452.718-0 do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS ESPECIAIS DE ATIVIDADE ESPORTIVAS PARA OS MUNÍCIPES, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com a remuneração de simbologia CC-2.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de janeiro 2013.

Matinhos, 15 de janeiro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Estado do Paraná Gabinete Municipal

#### **DECRETO Nº 045/2013**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1430/2011, decreta:

Art. 1º. Nomeia - ODAIR MANOEL PEREIRA - CPF № 003.311.394-72 e RG № 3.452.718-0 no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA ADULTOS E IDOSOS, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com a remuneração de simbologia CC-1.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de janeiro 2013.

Matinhos, 15 de janeiro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

Estado do Paraná Gabinete Municipal

#### **DECRETO Nº 046/2013**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1430/2011, e em face ao protocolo nº0683.0000769/2013 decreta:

Art.1º Exonera a Pedido – FRANCISCO CARDOSO - CPF nº 001.778.129-90 e RG nº 13.183.059/PR, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, com a remuneração de simbologia CC-3.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrario.

Matinhos, 15 de janeiro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

Gabinete Municipal

#### **DECRETO N.º 047/2013**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º NOMEIA - CLAUDIR LOURENÇO - CPF nº. 897.430.089-34 e RG nº. 6.189.488-8 no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a remuneração de simbologia CC-1.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de Janeiro de 2013, revogando as disposições em contrario.

Matinhos, 15 de janeiro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

#### **DECRETO N.º 048/2013**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera- ESMAEL SILVA ABOU HASSAN - CPF nº. 624.725.939-53 e RG n°. 3.081.009-0/PR, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA DIRETORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, da Secretaria Municipal de Saúde com a remuneração de simbologia CC-E

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrario.

Matinhos, 15 de janeiro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Secretaria Municipal de Planejamento

#### DECRETO № 503/2012 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso Arrecadação no Orçamento Geral e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1517 de 14 de Dezembro de 2011.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de RS 4.000.00 (Quatro Mil Reais) conforme abaixo:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.01 GABINETE DO SECRETARIO.
288460000000000 ADMINISTRAÇÃO DAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.39.09.03.00 Indenizações e Restituições (2876)
Fonte de Recursos: 31735 – Convénio Ministério das cidades

#### TOTAL SUPLEMENTADO

Art. 2\*- Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 4.000,00 ( Quatro Mil Reais) da seguinte Fonte de recurso:

Art. 3º - Conforme autorização prevista na Lei 1322/2010, Lei de ateração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica atteração o valor global das ações, no exercicio de 2012, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme atterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Conforme autorização prevista na Lei 1453/2011, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor gibbal das ações, no exercicio de 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em

Matinhos 04 de Dezembro de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

#### DECRETO Nº 526/2012

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávili Financeiro e Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral no valor total e a efetuar alterações de natureza técnica no procamento violente do Município.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e para o exercicio de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 493.200,00 (Quatrocentos e três mil e duzentos Reais) conforme abaixo:

| 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 13.019(01)(12.0300 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 3.150.11.10.0 Venc. e Variatgens (1137) | R\$ 2.03.000.00 | R\$ 2.03.000.00 | R\$ 2.03.000.00 | R\$ 3.150.11.10.0 Venc. e Variatgens fixas – pessoal civil (2.056) | R\$ 9.200.00 |

R\$ 281 000 00

UNITO ABBINETE DO SECRETARIO 074220022005000 GERENCIMENTO DE RECURSOS HUMANOS 3.190.11.00 Pero. e Vantagens (86) Fonto de Recursos: 01000 - Recursos Ordinários livre - Exercido Correcto

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo ant conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43. 212.20,00 (Duzentos e doze Mile duzentos Reals) por Superávil Fin (Duzentos e oitenta e um Mil Reais) Arrecadação das seguintes fontes: vel Excesso sso R\$ 281.00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições en

Matinhos, 14 de Dezembro de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA PRFEITO MUNICIPAL



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Estado do Paraná Gabinete Municipal

#### PORTARIA Nº 023/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº120/2012-SMAS, resolve:

#### LOTAR

Na Secretaria Municipal de Saúde, a servidora JURACI PEREIRA VERNICK, matrícula nº 5227/2 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2013 revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de janeiro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

Gabinete Municipal

#### PORTARIA Nº 032/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao protocolo nº 0683.0000315/2013, resolve:

#### CONCEDER

Ao servidor RUBENS JOSÉ GONCHOROSKI PAUPÉRIO, matrícula nº 5781/9, ocupante do cargo de Chefe de Divisão lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a contar de 04 de fevereiro a 05 de março de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2013, revogando as disposições em contrário

Matinhos, 14 de janeiro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Estado do Paraná Gabinete Municipal

#### PORTARIA Nº 033/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n° 0683.0000208/2013, resolve:

#### CONCEDER

Ao servidor RODRIGO AUGUSTO ESPINELLI OPPIDO matrícula nº6521/1, ocupante do cargo público de Motorista C lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano 02 (dois) anos de Licença sem vencimentos, para Tratamento de Assuntos de Interesse Particular, a contar de 11 de Janeiro de 2013 a 10 de janeiro de 2015, conforme artigo nº 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de janeiro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Secretaria Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 034/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 0683.0000064/2013, resolve:

#### CONCEDER

Ao servidor CLEBER ALVES ZANOTTO, matrícula nº 6275/8, ocupante do cargo público de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a contar de 20 de janeiro a 18 de fevereiro de 2013

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de janeiro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 035/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 0683.0000248/2013, resolve:

#### CONCEDER

Ao servidor PAULO ROBERTO LIMAS, matrícula nº 2214/4, ocupante do cargo público de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a contar de 20 de janeiro a 18 de fevereiro de 2013

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de janeiro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

#### PORTARIA Nº 036/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face do oficio n°007/2013 SMAS resolve:

#### CONCEDER

A servidora ZELINDA ZANONI, matricula nº1403/6, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 20112012, a contar de 04 de fevereiro a 05 de março de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de janeiro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Estado do Paraná Gabinete Municipal

#### PORTARIA N.º 037/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

#### DESIGNAR

O servidor PAULO CEZAR LANÇONI, matrícula nº 6201/4 ocupante do cargo de Motorista D, para responder pela atualização de Cadastro do Município de Matinhos bem como o seu representante legal no SICONV- Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse perante a Superintendência Federal de Agricultura Pecuária e Abastecimento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de janeiro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 039/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao oficio nº 04/2013, resolve:

#### CONCEDER

A servidora JESSIA MACHADO ZELAK, matrícula nº 606/2, ocupante do cargo público de Fonoaudióloga, lotado na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a contar de 01 de fevereiro a 02 de março de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de janeiro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Estado do Paraná Gabinete Municipal

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 508/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

#### CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matricul	a Nome	Periodo
426/0	Cleusa Freire Miranda	14/07/2012 a 09/01/2013 (180dias)
		<i>†</i>

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 29 de agosto de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA



#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2013 - PMM OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS -FUNREBOM.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/01/2013 às 09:00 horas.

VALOR MAXIMO GLOBAL: R\$7.710,00 (sete mil, setecentos e dez reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22-Matinhos - PR, fones (41) 3971-6140, 3971-6012 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 17 de janeiro de 2013. Janete de Fátima Schmitz Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARÁ REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2013 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARAATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/01/2013 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$1.123.220,19 (um milhão, cento e vinte e três mil, duzentos e vinte reais e dezenove centavos).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos, PR, fones: 3971-6012/3971-6140 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 14 de janeiro de 2013. Janete de Fátima Schmitz Pregoeira

## Ref.: Edital de Licitação - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2012 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

#### APROVAR

A celebração do Termo Aditivo ao Contrato n.º 0064/2012 - PMM, conforme DISPENSA DE LICITAÇAO N.º 021/2012 - PMM, que prevê a Locação de imóvel para instalação do CAPS - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - TIPO I, situado à Rua 19 de Dezembro, n.º 398, Balneário Riviera, alterando o nome do LOCADOR do imóvel que passará a ser a Sra. Ana Carolina Galdino, portadora do CPF n.º 028.387.639-54, proprietária do imóvel.. Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 16 de janeiro de 2013.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA Prefeito Municipal

#### Ref.: Edital de Licitação - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2012 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

#### APROVAR

A celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa UNIVERSO EDX SERVIÇO DE LIMPEZA ECOLÓGICA LTDA ME, , inscrita no CNPJ n.º 14.545.031/0001-32, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2012 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEMOLIÇÃO, RECONSTITUIÇÃO E BLINDAGEM DA SALA PARA APARELHO DE RAIO X DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO, prorrogando o prazo de execução por 90 (noventa) dias e o prazo de vigência por 120 (cento e vinte) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 16 de janeiro de 2013.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA Prefeito Municipal

## Ref.: Edital de Licitação - TOMADA DE PREÇO N.º 006/2011 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

#### APROVAR

A celebração de 3º Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa AVANCE CIDADE PROJETOS & ASSESSORIA, inscrita no CNPJ n.º 10.746.938/0001-09, conforme TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2011 - PMM, que prevê a Elaboração do Plano Local de Habitação, prorrogando o prazo de execução por 180 (cento e oitenta) dias e o prazo de vigência por 07 (sete) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 15 de janeiro de 2.013.

#### EDUARDO ANTÔNIO DALMORA Prefeito Municipal

### Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2011 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração do 2º Termo Aditivo do Contrato n.º 039/2011 - PMM, firmado com a empresa PLENA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ÉPP, inscrita no CNPJ N.º 04.562.319/0001-61, conforme PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2011 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE CARDIODIAGNÓSTICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, no valor de R\$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 14 de janeiro de 2013.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA Prefeito Municipal

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO № 001/2013 - PMM PREGÃO PRESENCIAL № 139/2012 - PMM PROCESSO № 225/2012.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A

CNPJ Nº: 60.746.948/0001-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINCANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA EFETUAR TODOS OS SERVIÇOS BANCÁRIOS REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE PROVENTOS PARA TODOS OS SERVIDORES DIRETOS E INDIRETOS DO MUNICÍPIO, OCUPAR E EXPLORAR, ATRAVÉS DE PERMISSÃO ONEROSA O USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTO DE SERVIÇO BANCÁRIO NO PAÇO MUNICIPAL, conforme edital.

VALOR: R\$1.200.001,00 (um milhão, duzentos mil e um real)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

#### DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2013. EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

#### CONVITE

### 1º REUNIÃO PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MATINHOS-PR

O Prefeito Municipal e os Excelentissimos Senhores Vereadores, com apoio da FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, convidam a população Matinhense para participar da 1ª Reunião Pública do Plano Municipal de Saneamento Básico de Matinhos - PMSB, referente a divulgação das informações básicas sobre o que é um Plano de Saneamento, do processo de elaboração do Plano de Matinhos e do seu Plano de Mobilização Social.

A Reunião será realizada no dia 24 de janeiro de 2013, às 18:00 horas, com duração prevista de 90 minutos e para facilidade de acesso da população em 3 (três) locais distintos:

Local	Abrangência
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Albatroz-Rua do Canal (em frente ASPUC)	Gaivotas, Albatroz, Betaras, Costa Azul, Perequê e bairros e balneários próximos.
Escola Municipal Luiz Carlos dos Santos – Bairro Rio da Onça-Rua Ciarnorte	Rio da Onça, Bom Retiro, Sertãozinho, Centro, Zona Rural, Praia Grande, Riviera, bairros e balneários próximos.
Auditório Pastor Vicente Matias	Caiobá, Praia Mansa, Tabuleiro, Bela Vista,

A existência do Plano Municipal de Saneamento Básico é uma obrigação legal (Lei nº 11.445/07), devendo ser elaborado de acordo com a legislação vigente, e constituira em ferramenta de planejamento e gestão para alcançar a melhoria das condições ambientais e da qualidade de vida da população de Matinhos/PR.

Para efeito da legislação vigente considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de: Abastecimento de Água Potável, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Manejo dos Residuos Sólidos e Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas.

A partir da versão final dos trabalhos será elaborado Projeto de Lei para regulamentação do Plano Municipal de Saneamento Básico de Matinhos.

Para mais informações contatar a Secretaria Municipal de Planejamento - secplan@matinhos.pr.gov.br - tel 3971-6256 ou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - meioambiente@matinhos.pr.gov.br.—tel: 3971-6018.

EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito Municipal



#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013 - PMM PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/ 2012 - PMM

#### PROCESSO Nº 212/2012

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 129/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Precos, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/ 0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: ELIEL MATIAS LOURENÇO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 11.128.561/0001-97, com sede à Rua Rolandia n.º 350, Bom Retiro, Matinhos, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelos Sr. Eliel Matias Lourenço, portador do RG n.º 1.893.727 e inscrito no CPF n.º 350.674.039-34, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	500	svç	Sucção e destinação final de resíduos de fossas, caixas de gordura, caixas de passagens e tubulações.	36,00	18.000,00
02	500	m	Cabo rotativo (Roto Rooter)	11,20	5.600,00
03	150	m	Hidrojateamento	24,00	3.600,00
04	50	und	Limpeza e desentupimento de fossa séptica	48,00	2.400,00
05	200	und	Limpeza e desentupimento de ralos e pias	52,00	10.400,00
06	250	und	Limpeza e desentupimento de vasos sanitários	56,00	14.000,00
07	150	und	Limpeza e desentupimento de caixa de passagem	60,00	9.000,00
08	150	und	Limpeza e desentupimento de caixa de gordura	40,00	6.000,00
09	130	svç	Execução de serviços de limpeza em caixa de água com 500 (quinhentos) litros, nos prédios públicos deste Município	64,00	8.320,00
10	40	svç	Execução de serviços de limpeza em caixa de água com 1000 (mil) litros, nos prédios públicos deste Município	120,00	4.800,00
11	4	svç	Execução de serviços de limpeza em caixa de água com 30.000 (Trinta mil) litros, nos prédios públicos deste Município	360,00	1.440,00
				TOTAL	R\$83.560,00

- 1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- 1.3. O prazo para a execução do objeto licitado será de até 02 (dois) dias, contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereco e horário constante no ANEXO I.
- 1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
- 1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

Secretaria	Unidade	Funcional Programática	Projeto/ Atividade	Red	Categoria Econômica	Desd. (red.)	Forte de recurso
04 Sec.	01 Gabinete	0412200072.02060	Maron. Das	127	339039	132 -	
Mun. de	do Secretario		atividades da Secretaria			Manut. e conserv.	
Adm			Minicipal de			De bens	
			Administração			e imoveis	
07 Sec. M.	01 Gabinete	082440005201100	Manuit, Da Sec.	243	339039	244	01000
de Assistência Social	do Secretario		Min. de Assist. Social			8.85	
20 CBT	07.02 Flando	08.244.0005.2080	Maratenção do	327	33939	329	01000
	Mimic, De		Findo				
	Assistência Social		Minicipal de Assistência Social				
			50CIAL	1499	339039	2657	31934
				1498	339039	2656	31935
				1819	339039	1881	33702
				2479	339039	2658	33704
	l,			1883	339039	1884	33719
	07.03 Flando	08.243.0006.6002	Maratenção do	394	339039	395	01000
	Mirric, Da		Findo				Casa Lar
	Criança e		Minicipal dos				
	Adolescente		Direitos da				
	1000 1000 100		Criança e Adolescente				
9/46/2 1/6/5	W2N420 1	1856/628.XXXX115.** Au	PHORSCETTS	XeV	4000000	3020	(45)(21)



### Criado pela Lei Municipal nº 755 de 2001

#### **Atos do Poder Executivo**

us sec. m. De	08.02 Coordenação	17301002770176000	noaron. Das Atividades	030	339039	0.52	01103
Educação,	Geral do						
Cultura e	Ensino						
Espartes	Findamental						
				637	339039	639	01104
	'			655	339039	656	01107
	08.03	1236500262022000	Maront. Dos	806	33903900	807	01103
	Coordenação		centros de				
	Geral da		Ed. Infantil				
	Educação						
	Infartil				2004/09		
				814	339039	815	01104
	A. 10. N. N. S. C. S.	5.5.45 V p.00/80350000		1530	339039	1562	01107
09 Sec.	01 gabinete	2312200132024000	Marontenção e	880	3393900	1558	01000
Mun.de	do Secretario		Apoio so				
Turismo	520 GOA	0.0000000000000000000000000000000000000	Turismo	1233	1800000	19237	16263000
10 Sec.	01 Gabinete	1812200152025000	Manutenção da	936	339039	1766	01000
Mun. de	do Secretario		Sec. Mim. de				
Meio			Meio Ambiente				
Ambiente	12 01 T- 1	*************		1004	200000	1007	01202
12 Set M.	12.01. Fundo	103010019203000	Maront. das	1204	339039	1207	01303
de Saúde	Mimicipalde		Ativ.do Findo				
10.0 15	Saude	001000400000000	min. de Saude	1400	70.000	1.004	01000
13 Sec M.	13.01 Defesa Social e	0618204522087000	Maront, das Ativ. Da Sec.	1402	33939	1674	01000
de Defesa e			Min de Defesa				
amidrogas	Antidrogas		Social				

- 1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- 1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:
- Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade, recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
- Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla

defesa e o contraditório.

- 1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 129/2012 -PMM.
- 1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 129/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- 1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.
- 1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Senhor Eliel Matias Lourenço, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS Eduardo Antônio Dalmora CPF Nº 337.613.459-68 **Prefeito Municipal** Gestor da Ata **ELIEL MATIAS LOURENÇO & CIA LTDA** Eliel Matias Lourenço CPF n.º 350.674.039-34 Representante legal

Detentora da Ata Testemunhas:

RG: RG: Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná Criado pela Lei Municipal nº 755 de 2001



#### **Atos do Poder Executivo**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/ 2012 - PMM

#### PROCESSO Nº 206/2012

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2012 - PMM foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: NOVO TEMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.239.951/0001-80, com sede à Rua das Flores, n.º 1255, Pq. Monte Castelo, Colombo, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Celso Lucindo Tosi, portador da RG n.º 3.357.461-4 e CPF n.º 370.765.829-53, à saber: 1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	9134	unid	Meias brancas nos seguintes tamanhos: nº 19/20, nº21/24, nº 25/28, nº 29/33, nº 34/37, nº 38/41, conforme planilha de quantitativos. Confeccionada com 68% algodão, 26% poliamida, 0,4% elastano, 02% elastodieno 1.Meias na cor branca, cano curto canelado. 2.Brasão do Município de Matinhos, nos dois pés do lado de fora do cano da peça, conforme descritivo.	R\$2,35	R\$21.464,90
			TOTAL LOTE 04		R\$ 21.464,90

- 1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
  1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho, no endereço e horário constante no ANEXO I.
- 1.4. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores

devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL 1236100522019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

(622, 626) MATERIAL DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

REDUZIDO:621 E 625- FONTE 01104 E 01103

08.03 COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12365500262022 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

33.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

(798 E 800) MATERIAL DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

REDUZIDO:797 E 800 - FONTE 01103 E 01104 (UNIFORMES)
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
CULTURA

08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL 1236100522019 COODENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (626, 2757) MATERIAL DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

REDUZIDO:625 E 2755- FONTE 01103 E 03107 08.03 COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12365500262022 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

33.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (798 E 2758) MATERIAL DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

REDUZIDO:797 E 2756 - FONTE 01103 E 03107 (MOCHILAS) 08. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL 1236100522019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (621,625 E 2755) MATERIAL DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE 01104, 01103 E 03107

08.03 COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12365500262022 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

33.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (797, 800 E 2756) MATERIAL DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE 01103, 01104 E 03107 (KITS ESCOLARES)

- 1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- 1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:
- Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
- Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razoes orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 122/2012 - PMM.
- 1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicandose-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 122/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- 1.13. Aplicam-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor. 1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório
- que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.
- 1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo

Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Sr. Celso Lucindo Tosi, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

> MUNICÍPIO DE MATINHOS Eduardo Antônio Dalmora CPF n.º 337.613.459-68 **Prefeito Municipal** Gestor da Ata

NOVO TEMPO INDÚSTRIA E COM. DE ARTIGOS ESCOLARES **LTDA** 

> Celso Lucindo Tosi CPF n.º 370.765.829-53 Representante legal Detentora da Ata Testemunhas:

RG RG

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013 - PMM PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2012 - PMM PROCESSO Nº 222/2012

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

- Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: VERDETTO SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 08.097.648/0001-30, com sede à Rod. Dos Minerios, s/n, KM 28, sala 1 - Santaria, Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Odemir Costa portador da RG n.º 6.433.964/8 SSP-PR e CPF n.º 922.957.899-15, à saber:
- 1.1. Descrição dos itens:

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná Criado pela Lei Municipal nº 755 de 2001



#### **Atos do Poder Executivo**

ITEM	ОШ	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	3.000	M2	Restauração e Pavimentação com "Petit Pavet" em ruas diversas, traço da massa de assentamento 3,5x1 e massa de rejunte 3x1, com reaproveitamento de material.	R\$ 38,00	R\$ 114.000,00
02	3.000	M2	Restauração e Pavimentação com "Petit Pavet" em ruas diversas, traço da massa de assentamento 3,5x1 e massa de rejunte 3x1, sem reaproveitamento de material.	R\$ 60,66	R\$ 182.000,00
				TOTAL:	R\$ 295.980,00

- 1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- 1.3. O prazo para a execução do serviço será de 60 (sessenta) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.
- 1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
- 1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:
  11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
  11.01 GABINETE DO SECRETARIO
- 154510452202800 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA (1093) 339039 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PJ (FONTE 01000) (1107) 339030 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PJ (FONTE 1504) (1115) 339030 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PJ (FONTE 1511) (1119) 339030 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PJ (FONTE 1512) 15451045221020 RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS
- (01000) 339039 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PJ (FONTE 01000) 1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze)
- 1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- 1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
  1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às

seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade, recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
- c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 136/2012 PMM.
- 1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicandose-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 136/ 2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- 1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- 1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.
- 1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Senhor Odemir Costa, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS Eduardo Antônio Dalmora CPF Nº 337.613.459-68 Prefeito Municipal Gestor da Ata

VERDETTO SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES LTDA ME

Odemir Costa CPF n.º 922.957.899-15 Representante legal Detentora da Ata Testemunhas:

RG: RG:



#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 008/2013 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 122/ 2012 - PMM

PROCESSO Nº 206/2012

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2012 - PMM foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

L. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: ON LINE COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 03.550.980/0001-94, com sede à Rua Estrada do Cerne, nº 18.014, sala 05, casa 27, Santa Felicidade, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Claudio Kappes, portador do RG. nº 7044113715 SSP/RS e do CPF/MF nº 779.359.939-04, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ГЕМ	1 QTD UNID		ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
			LOTE 05 - MOCHILAS		
			MOCHILA PARA OS CMEIS  Confeccionada em tecido 100% poliéster cor pantone tpx 16-6024 com gramatura 340 gm², trama dtex 360 denier 324 cv 1%, urdume dtex 360 denier 324 cv 01% e poliéster cor azul royal com gramatura mínima de 400 gm². Medidas aproximadamente altura 33 cm, largura 29 cm fundo 11 cm costas, folis alças na cor azul royal, frente e parte de cima e folis do zíper do bolso na cor tpx 16-6024 fechamento (zíper na cor verde bandeira) de 49 cm e 02 cursores níquel, fechamento com ( vivo na cor verde bandeira). Costas: almofadadas com espuma pac de 04 mm e com forro interno em poliamida 70 plastificado na cor preta com uma costura em forma de v invertida a 18 cm aproximadamente da base sobre a mesma um visor em cristal 0,20 medindo comprimento 11 cm, altura 8 cm. aproximadamente costurado com abertura lateral. Bolso frontal: altura 25 cm, largura 22 cm, fundo 04 cm aproximadamente, fechamento com zíper 08 royal e cursor níquel, e vivo verde bandeira, zíper com 38 cm, folis de baixo azul e folis de cima partone tpx 16-6024, sobre o mesmo bolso chapado com zíper, parte de cima medindo 08 cm altura por 22 cm largura parte de baixo com 16 cm de altura e 22 cm largura		
1	1106	unid	aproximadamente com estampa do brasão do	14,90	16.479,40

#### Município de Matinhos com a escrita "PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS". Alças: 02 alças de cima em formato anatômico, comprimento 28 cm, largura 06 cm aproximadamente, almofada com espuma pac de 04 mm, contornadas em cadarço de 25 mm na cor verde bandeira, extremidades com um cadarço de 07 cm de comprimento dobradas na cor verde bandeira de 25 mm, um regulador triplo de 25 mm na cor verde bandeira. Alça de mão de 23 cm de comprimento, na cor verde bandeira de 25 mm, costurada em um reforço tipo travessa nas costas com a mesma fita com 27 cm de comprimento que ultrapasse a poliamida interna para maior reforço. Alças de baixo. 02 presas em triangulo na base inferior com medidas de 06 x 06 x 09 cm em tecido azul royal. Fita cadarço: em polipropileno com gramatura de 1271,80g/m², trama tem 121, dtex 1216, denier 1094 cv. 2%, urdume tex 239, dtex 2391, denier 2152 cv 5%. Bolso lateral: em tela spaicer mesh shape na cor azul royal com 15 cm de altura e 20 cm de largura acabamiento na parte superior com elástico de 25 mm costurado internamente em uma barra de 02,5 cm onde o mesmo ficara invisível. **SQUEZZE** de 300 ml, corpo na cor azul royal e tampa verde e bico em gel. com 13 cm de altura e 07 de fundo, em PVC, linha da mesma tonalidade do tecido e acabamento ótimo ESTOJO confeccionado em nvlon 600 azul royal medindo 21 x 10 x 8 cm, com acabamento em vivo na cor verde bandeira, zíper na cor verde bandeira medindo 21cm e um cursor niquelado. com o nome da Prefeitura em escrita na cor vermelho. arte a ser fornecida pela Secretaria de Educação. Devera empresa vencedora, apresentar amostra de uma peça de cada modelo conforme especificações acima. sendo necessário a impressão exclusiva para análise da Prefeitura de Matinhos. Tecido: deverá apresentar laudo técnico para comprovação do mesmo com data não superior a 30 dias. MOCHILA PARA AS ESCOLAS Confeccionada em tecido 100% poliéster cor pantone tpx 16-6024 com gramatura 340 gm², trama dtex 360, denier 324 cv 1%, urdume dtex 360 denier 324 cv 01% e poliéster cor azul royal com gramatura mínima de 400 gm². Medidas. aproximadamente altura 40 cm, largura 30 cm, fundo 12 cm costas, folis alças na cor azul royal, frente e parte de cima e folis do zíper do bolso na cor tpx 16-6024, fechamento (zíper na cor verde bandeira) de 49 cm e 02 cursores níquel, fechamento com (vivo na cor verde bandeira) Costas: almofadadas com espuma pac de 04

mm e com forro interno em poliamida 70 plastificado na cor preta. com uma costura em forma de v invertida a 18 cm aproximadamente da base sobre a mesma um visor em cristal 0,20 medindo comprimento 11 cm, altura 8 cm



			aproximadamente costurado com abertura lateral.		
			Bolso frontal: altura 28 cm, largura 24 cm, fundo		
			04 cm aproximadamente, fechamento com zíper		
			08 royal e cursor níquel, e vivo verde bandeira,		
			zíper com 38 cm, folis de baixo azul e folis de cima partone tpx 16-6024, sobre o mesmo		
			bolso chapado com zíper, parte de cima		
			medindo 10 cm altura por 22 cm largura parte		
			de baixo com 18 cm de altura e 22 cm largura		
			aproximadamente com estampa do brasão do		
2	1940	Unid	Município de Matinhos com a escrita	15.40	20.070.00
4	1940	UTIIQ	"PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS". Alças 02 alças de cima em formato anatômico,	15,40	29.876,00
			comprimento 35 cm, largura 06 cm		
			aproximadamente, almofada com espuma pac		
			de 04 mm contomadas em cadarço de 25 mm		
			na cor verde bandeira, extremidades com um		
			cadarço de 07 cm de comprimento dobradas na		
			cor verde bandeira de 25 mm um regulador		
			triplo de 25 mm na cor verde bandeira. Alça de mão de 23 cm de comprimento, na cor verde		
			bandeira de 25 mm, costurada em um reforço		
			tipo travessa nas costas com a mesma fita com		
			27 cm de comprimento que ultrapasse a		
			poliamida interna para maior reforço. Aças de		
			baixo, 02 presas em triangulo na base inferior		
			com medidas de 06 x 06 x 09 cm em tecido azul		
			royal. Fita cadarço: em polipropileno com gramatura de 1271,80g/m², trama tex 121,dtex		
			1216,denier 1094 cv. 2%, urdume tex 239, dtex		
			2391, denier 2152 cv 5%. Bolso lateral: em tela		
			spaicer mesh shape na cor azul royal com 15		
			cm de altura e 20 cm de largura acabamento na		
			parte superior com elástico de 25 mm costurado		
			internamente em uma barra de 02,5 cm onde o		
			mesmo ficara invisível. SQUEZZE de 300 ml, corpo na cor azul royal e		
			tampa verde e bico em gel com 13 cm de altura		
			e 07 de fundo, em PVC. linha da mesma		
			tonalidade do tecido e acabamento ótimo.		
			ESTO JO confeccionado em nylon 600 azul		
	ı		royal medindo 21 x 10 x 8 cm, com acabamento		
			em vivo na cor verde bandeira, zíper na		
			cor verde bandeira medindo 21cm e um		
			cursor niquelado. Com o nome da Prefeitura em escrita na cor vermelho.		
			Arte a ser fornecida pela Secretaria de		
			Educação. Devera empresa vencedora,		
			apresentar amostra de uma peça de cada		
			modelo conforme especificações acima,		
			sendo necessário a impressão exclusiva para análise da Prefeitura de Matinhos.		
			Tecido: deverá apresentar laudo técnico		
			para comprovação do mesmo com data		
			não superior a 30 dias.		
			TOTAL DO LOTE 05		R\$46.355,40
			TOTAL DO LOTE 03		11940:000,40

- 1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- 1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho, no endereço e horário constante no ANEXO I.
- 1.4. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
- 1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:
- 08. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
- 08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL 1236100522019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 33.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- (622, 626) MATERIAL DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

REDUZIDO: 621 E 625- FONTE 01104 E 01103

08.03 COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12365500262022 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

33.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

(798 E 800) MATERIAL DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

REDUZIDO: 797 E 800 - FONTE 01103 E 01104 (UNIFORMES) 08. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL 1236100522019 COODENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (626, 2757) MATERIAL DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO

#### **GRATUITA**

REDUZIDO: 625 E 2755- FONTE 01103 E 03107 08.03 COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL 12365500262022 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

33.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (798 E 2758) MATERIAL DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO **GRATUITA** 

REDUZIDO: 797 E 2756 - FONTE 01103 E 03107 (MOCHILAS) 08. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL 1236100522019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO **FUNDAMENTAL** 

33.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (621,625 E 2755) MATERIAL DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE 01104, 01103 E 03107

08.03 COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL 12365500262022 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

33.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (797, 800 E 2756) MATERIAL DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE 01103, 01104 E 03107 (KITS ESCOLARES)

- 1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PRECO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- 1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:
- Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

- Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razoes orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 122/2012 - PMM.
- 1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 122/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.12.A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- 1.13. Aplicam-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- 1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.
- 1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Sérgio Claudio Kappes, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS** Eduardo Antônio Dalmora CPF n.º 337.613.459-68 **Prefeito Municipal** Gestor da Ata ON LINE COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA EPP Sérgio Claudio Kappes CPF N.º 779.359.939-04

> Representante Legal Detentora da Ata **Testemunhas:**

RG RG



#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 007/2013 - PMM PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 140/ 2012 - PMM

PROCESSO Nº 226/2012

Aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: CELIO ROBERTO ALVES DE LIMA MATINHOS ME, inscrita no CNPJ Nº 00.178.262/0001-40, com sede à Rua Dr. Roque Vernalha, nº 210,centro, Loja 01, na cidade de Matinhos - PR, neste ato representada pelo Sr. Célio Roberto Alves de Lima, portador do RG nº 3.980.374-7 SSP/PR e CPF nº 536.120.789-68, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPE CIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	35	svç	Abertura de fechadura em geral.	30,00	1.050,00
02	45	svç	Cópia de chaves para automóveis e caminhões.	12,00	540,00
03	35	svç	Instalação com fornecimento de fechadura tetra.	62,00	2.170,00
04	35	svç	Instalação com fornecimento de cilindros de fechaduras.	35,00	1.225,00
05	62	svç	Confecção de chaves.	10,00	620,00
06	21	svç	Conserto de fechaduras.	10,00	210,00
07	128	svç	Cópia de chave simples.	3,90	499,20
08	21	svç	Instalação com fornecimento de fechaduras de banheiro.	55,00	1.155,00
09	13	svç	Instalação com fornecimento de fechaduras de portão de alumínio.	65,00	845,00
10	38	svç	Instalação com fornecimento de fechaduras externas.	65,00	2.470,00

			TOTAL		R\$16.008,20
18	01	SWÇ	Desmontagem de cilindro e confecção de chave codificada (modelo popular).	220,00	220,00
17	02	swç	Cópia de chave codificada (modelo popular).	90,00	180,00
16	41	svç	Cópia de tetra-chave.	10,00	410,00
15	30	swç	Instalação com formecimento de trincos e parafusos.	12,00	360,00
14	26	swç	Instalação com fornecimento de fechaduras para divisórias (tipo bola).	69,00	1.794,00
13	14	swç	Confecção de chaves para automóveis e caminhões.	80,00	1.120,00
12	36	SVÇ	Troca de segredo de Tetra-Chave.	15,00	540,00
11	30	swç	Instalação com fornecimento de fechaduras para armários.	20,00	600,00

- 1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
  1.3. O prazo para execução dos serviços será de 04 (quatro) horas após a solicitação da Secretaria, conforme ANEXO I do Edital.
- 1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
- 1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

Secretaria	Unidade	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Redu zido	Categoria Econômica
04 Sec. M. de Administração	04.01 Gabinete do Secretário	04.122.0007.2006	Manutenção das atividades da Sec. M. de Administração	127	3390.39 Outros Serviços de Terc- PJ
07 Sec. M. de Assistência Social	07.01 Gabinete do Secretário	08.244.0005.2011	Manutenção da Sec. Munic. De Assistência Social	243	3390.39 Outros Serviços de Terc- PJ
	07.02 Fundo Munic. De Assistência Social	08.244.0005.2080	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	327	3390.39 Outros Serviços de Terc- PJ
				1819	3390.39 Outros Serviços de Terc- PJ
				1882	3390.39 Outros Serviços de Terc- PJ
				1883	3390.39 Outros Serviços de Terc- PJ
	07.03 Fundo Munic. Da Criança e Adolescente	08.243.0006.6002	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	394	3390.39 Outros Serviços de Terc- PJ
08 Sec. M. De Educação, Cultura e Esportes	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental	12.361.0052.2019	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	630	3390.39 Outros Serviços de Terc- PJ
	08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil	12.365.0026.2022	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	806	3390.39 Outros Serviços de Terc- PJ
09 Sec. M. de Turismo e Desenv Economico	09.01 Gabinete do Secretário	23.122.0013.2024	Manutenção e Apoio ao Turismo	880	3390.39 Outros Serviços de Terceiros PJ
10 Sec. M. de Meio Ambiente	10.01 Gabinete do Secretário	18.122.0015.2025	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	936	3390.39 Outros Serviços de Terc- PJ
11 Sec. M. de Obras	11.01 Gabinete do Secretário	15.451.0452.2028	Manutenção das Atividades da Secretaria	1093	3390.39 Outros Serviços de Terceiros PJ
12 Sec M. de Saúde	12.01. Fundo Municipal de Saúde	10.301.0019.2030	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde	1204	3390.39 Outros Serviços de Terc- PJ
13 Sec. M. de Defes a S. e Antidrogas	13.01 Defesa Social e Antidrogas	06.182.0452.2087	Manutenção das atividades da Sec. De Defesa Social e Antidrogas	1402	3390.39 Outros Serviços de Terc- PJ
	13.02 FUNREBOM	06.182.0452.2067	Administração dos Recursos do Funrebom	1433	3390.39 Outros Serviços de Terc- PJ

- 1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- 1.7. Este instrumento de registro de preços n\u00e3o obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:
- Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade, recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
- Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 140/2012 - PMM.
- 1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicandose-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 140/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- 1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- 1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, lesgotadas as vias administrativas.
- 1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Senhor Célio Roberto Alves de Lima, qualificado preambularmente, representando la Detentora da Ata e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS** Eduardo Antônio Dalmora CPF Nº 337.613.459-68 **Prefeito Municipal** 

Gestor da Ata CELIO ROBERTO ALVES DE LIMA MATINHOS ME

> Célio Roberto Alves de Lima CPF Nº 536.120.789-68 Representante legal Detentora da Ata Testemunhas:

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná Criado pela Lei Municipal nº 755 de 2001



#### Jornal de Matinhos Edição 628 de 18 de Janeiro de 2013

#### **Atos do Poder Legislativo**

017/2012.

#### PORTARIA Nº 010/2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS ATRAVES DO ARTIGO 36, INCISO II DO REGIMENTO INTERNO, E TAMBEM O ARTIGO 63, INCISO II DA LEI ORGANICA MUNICIPAL, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criado a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Matinhos, a ser composta, a partir desta data, pelos seguintes servidores,

Presidente - DAIANA RIBEIRO RAMOS

Secretária - PATRICIA ALVES LOPES

Membro - JOSÉ CARLOS BRANCO JUNIOR

Artigo 2º - A Comissão designada através do artigo 1º da presente Portaria atua em conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666/93 (DOU 22.06.1993, rep. DOU 06.07.1994 e ret. DOU 02.07.2003).

Artigo  $3^{o}$  - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando a Portaria de  $n^{o}$  008/2012.

Matinhos, 14 de janeiro de 2013. MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE Presidente

#### **PORTARIA Nº 011/2013**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEL RESOLVE:

Art. 1° - Ficam autorizados a conduzir os veículos oficiais da Câmara Municipal de Matinhos, além daqueles ocupantes do cargo efetivo de Auxiliar - Legislativo - Motorista, os seguintes servidores desta Casa de Leis,

I - JAIR DE BORBA ROSA

II- KLEBER AUGUSTO SANTANA

III - VANESSA RIBEIRO RAMOS

Art. 2º - Além dos servidores citados no art. 1º, ficam desde já autorizados a conduzir os veículos oficiais os membros da Mesa Diretiva da Câmara Municipal. Art. 3º - A condução de veiculo oficial do Poder Legislativo por parte de funcionários ou Vereadores não especificados na presente Portaria só poderá ser realizada com expressa autorização do Presidente desta Casa de Leis.

Art. 4° - Qualquer dano, multa ou outra despesa comprovadamente ocasionada por irresponsabilidade ou mau uso do veiculo por parte do condutor, serão de responsabilidade do mesmo, sob pena das medidas legais cabíeis.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando a Portaria nº. 029/2011 e demais disposições em contrário.

Matinhos, 14 de janeiro de 2013. MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE Presidente

#### PORTARIA Nº 012/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O ART. 10, SEUS INCISOS E PARÁGRAFOS, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, RESOLVE: Artigo 1º - Fica criada a Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Matinhos, a qual será composta dos seguintes servidores pertencentes ao quadro de efetivos: Presidente - KELLI CRISTINA CORREIA

Relatora - FRANCIELI DA SILVA

Membro - FRANCIELI DA SILVA RISDEN

Artigo 2º - A comissão de que trata a presente Portaria terá como função o cumprimento do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do Art. 10 da Lei Orgânica Municipal e outras correlatas a critério da presidência desta Casa de Leis.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando a Portaria 004/2009 e demais disposições em contrário.

Matinhos, 14 de janeiro de 2013.

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE

Presidente

#### PORTARIA Nº 013/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DO ATIGO 36, INCISO II DO REGIMENTO INTERNO, E TAMBÉM O ARTIGO 63, INCISO II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL RESOLVE: Artigo 1° - Fica designada a Servidora desta Casa de Leis VANESSA RIBEIRO RAMOS, como responsável pelos adiantamentos para despesas de pronto

pagamento, definidas na Lei Municipal nº 983/2005. Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando a Portaria nº

Matinhos, 14 de janeiro de 2013.

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE

Presidente

#### **TERMO DE EXERCÍCIO**

Ao dia 16 (dezesseis) de janeiro do ano de 2013, compareceu à Sede da Câmara Municipal de Matinhos, o Sr. CARLOS EDUARDO CREMA, portador do RG nº 7.942.323-8 e CPF nº 048.884.379-04, aprovado no Concurso Público 001/2012 desta Casa de Leis, nomeado através da Portaria nº 067/2012, de 23 de novembro de 2012, para exercer o Cargo Efetivo de TÉCNICO LEGISLATIVO - ASSISTÊNCIA CONTÁBIL, pertencente à Pasta CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS, com simbologia CELM-1.

Sendo assim, após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do Cargo que ora assume, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, foi-lhe dado Exercício.

Matinhos, 16 de janeiro de 2013. MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE Vereador - Presidente CARLOS EDUARDO CREMA Empossado

ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 1º PERÍODO LEGISLATIVO DA 11ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 14 DE JANEIRO DE 2013.

COMPOSIÇÃO: Presidente - MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; Vice-Presidente - DR. GERSON DA SILVA JUNIOR; 1º Secretário - JAMERSON SANTANA GONÇALVES; 2º Secretário - BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA, e demais Vereadores: ARI ANTONIO ALVES SOBRINHO; CLAUDIO AMARANTE; DURVAL FERREIRA ROMUALDO; DR. EDIVAL MARTINS JUNIOR; JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO, MARCOS ANTONIO PODBEVSEK e SANDRO MOACIR BRAGA. Início 09:30 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 1ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 1º Período Legislativo da 11ª Legislatura, para a deliberação do projeto de Lei de nº 001/2013 de

#### **Atos do Poder Legislativo**

iniciativa do Poder Executivo e ainda Projeto de Lei 001/2013 da Mesa Diretiva. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O Sr. Presidente agradece aos presentes. A seguir, passam à ORDEM DO DIA: O Sr. Presidente solicita a Secretaria, que faça a leitura do Projeto de Lei nº 001/2013, "Fixa o valor do Salário Mínimo da Administração Pública Municipal, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão, bem como a leitura de seus devidos pareceres. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 001/2013 em 1ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretaria, que faça a leitura do Projeto de Lei n° 001/2013, "Altera o anexo III da Lei Municipal nº 1288/2009, acrescenta dispositivos ao Anexo IV da mesma Lei, e dá outras providências", de iniciativa da Mesa Diretiva, o qual está entrando em 1ª discussão, bem como a leitura de seus devidos pareceres. O Vereador Jamerson Santana Gonçalves solicita que seja dispensada a leitura do anexo IV do presente projeto, tendo em vista que todos possuem copias. O Sr. Presidente coloca em deliberação do Plenário o pedido do vereador Jamerson, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 001/2013 em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Durval Ferreira Romualdo; José Carlos do Espírito Santo e Jamerson Santana Gonçalves. O Sr. Presidente coloca o presente projeto de Lei em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente informa que fica marcada para amanhã, dia 15 de janeiro de 2013, a 2ª Sessão Extraordinária referente ao Projeto de Lei incluído na pauta da presente Sessão. ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

> Matinhos, 14 de janeiro de 2013. MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE **Presidente GERSON DA SILVA JUNIOR** Vice-Presidente **JAMERSON SANTANA GONÇALVES** 1º Secretário BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA 2º Secretário

ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 1º PERÍODO LEGISLATIVO DA 11ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 15 DE JANEIRO DE 2013.

COMPOSIÇÃO: Presidente - MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; Vice-Presidente - DR. GERSON DA SILVA JUNIOR; 1º Secretário - JAMERSON SANTANA GONÇALVES; 2º Secretário -BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA, e demais Vereadores: ARI ANTONIO ALVES SOBRINHO; CLAUDIO AMARANTE; DURVAL FERREIRA ROMUALDO; DR. EDIVAL MARTINS JUNIOR; JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO, MARCOS ANTONIO PODBEVSEK e SANDRO MOACIR BRAGA. Início 09:30 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 2ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 1º Período Legislativo da 11ª Legislatura, para a deliberação do projeto de Lei de nº 001/2013 de iniciativa do Poder Executivo e ainda Projeto de Lei 001/2013 da Mesa Diretiva. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Sandro Moacir Braga que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O Sr. Presidente agradece aos presentes. O Sr. Presidente coloca em deliberação do Plenário a Ata da 1ª Sessão Extraordinária realizada em 14 de janeiro de 2013, sendo a mesma aprovada por unanimidade. A seguir, passam à ORDEM DO DIA: O Sr. Presidente solicita a Secretaria, que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 001/2013, "Fixa o valor do Salário Mínimo da Administração Pública Municipal, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 001/2013 em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretaria, que faca a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 001/2013, "Altera o anexo III da Lei Municipal nº 1288/2009, acrescenta dispositivos ao Anexo IV da mesma Lei, e dá outras providências", de iniciativa da Mesa Diretiva, o qual está entrando em 2ª discussão. O Vereador Claudio Amarante solicita o adiamento da discussão do presente projeto através de pedido de vistas. O Sr. Presidente informa que em conformidade com o Art. 74, §§3º e 4º do Regimento Interno, não cabe pedido de vistas em Sessões Extraordinárias cujos projetos estão em regime de urgência, ficando assim prejudicado o pedido feito pelo vereador Claudio. Fez uso da palavra o vereador Edival Martins Junior, o qual na oportunidade solicitou que fosse constado em Ata que, em sua opinião, esta alteração à Lei Municipal 1288/2009, não contempla o que foi recomendado pelo Ministério Público quanto à igualdade de cargos efetivos e comissionados nesta Casa de Leis e em todas as Casas de nosso País e por isso, é contrário ao presente projeto. Em seguida fizeram uso da palavra os vereadores: Sandro Moacir Braga, Jamerson Santana Gonçalves, Claudio Amarante, José Carlos do





## **Atos do Poder Legislativo**

Espírito Santo e Marcos Antonio Podbevsek. Em seguida, o Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 001/2013 em 2ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores Edival Martins Junior, Durval Ferreira Romualdo, José Carlos do Espírito Santo e Sandro Moacir Braga. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 001/2013 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado pela maioria absoluta dos vereadores, tendo como votos favoráveis os dos vereadores Ari Antonio Alves Sobrinho, Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira, Durval Ferreira Romualdo, Gerson da Silva Junior, Jamerson Santana Gonçalves e Sandro Moacir Braga. E com votos contrários dos vereadores Claudio Amarante, Edival Martins Junior, José Carlos do Espírito Santo e Marcos Antonio Podbevsek, O Sr. Presidente informa que fica marcada para amanhã, dia 16 de janeiro de 2013, a 3ª Sessão Extraordinária referente aos Projetos de Lei incluídos na pauta da presente Sessão. ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 15 de janeiro de 2013.

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE

Presidente

**GERSON DA SILVA JUNIOR** 

Vice-Presidente

JAMERSON SANTANA GONCALVES

1º Secretário

BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA

2º Secretário

#### ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 1º PERÍODO LEGISLATIVO DA 11ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 16 DE JANEIRO DE 2013.

COMPOSIÇÃO: Presidente - MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; Vice-Presidente - DR. GERSON DA SILVA JUNIOR; 1º Secretário - JAMERSON SANTANA GONÇALVES; 2º Secretário - BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA, e demais Vereadores: ARI ANTONIO ALVES SOBRINHO; CLAUDIO AMARANTE; DURVAL FERREIRA ROMUALDO; DR. EDIVAL MARTINS JUNIOR; JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO, MARCOS ANTONIO PODBEVSEK e SANDRO MOACIR BRAGA. Início 09:30 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 3ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 1º Período Legislativo da 11ª Legislatura, para a deliberação do projeto de Lei de nº 001/2013 de iniciativa do Poder Executivo e ainda Projeto de Lei 001/2013 da Mesa Diretiva. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Gerson da Silva Junior que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O Sr.

Presidente agradece aos presentes. O Sr. Presidente coloca em deliberação do Plenário a Ata da 2ª Sessão Extraordinária realizada em 15 de janeiro de 2013, sendo a mesma aprovada por unanimidade. A seguir, passam à ORDEM DO DIA: O Sr. Presidente solicita a Secretaria, que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 001/2013, "Fixa o valor do Salário Mínimo da Administração Pública Municipal, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 3ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 001/2013 em 3ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretaria, que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 001/2013, "Altera o anexo III da Lei Municipal nº 1288/2009, acrescenta dispositivos ao Anexo IV da mesma Lei, e dá outras providências", de iniciativa da Mesa Diretiva, o qual está entrando em 3ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 001/2013 em 3ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado pela maioria absoluta dos vereadores, tendo como votos favoráveis os dos vereadores Ari Antonio Alves Sobrinho, Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira, Durval Ferreira Romualdo, Gerson da Silva Junior, Jamerson Santana Gonçalves e Sandro Moacir Braga. E com votos contrários dos vereadores Claudio Amarante, Edival Martins Junior, José Carlos do Espírito Santo e Marcos Antonio Podbevsek. Terminadas as votações dos projetos em pauta, o Sr. Presidente suspende a Sessão por 15 (quinze) minutos para confecção da presente Ata. Reiniciando a sessão, o Sr. Presidente solicita que seja feita a leitura da presente ata. O Sr. Presidente coloca a presente ata em discussão e votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Antes de encerrar, o Sr. Presidente convoca todos os vereadores para as Sessões Extraordinárias que realizar-se-ão nos dias 18, 19 e 20 de janeiro de 2013, às 09:30 horas no Plenário da Câmara Municipal. ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 16 de janeiro de 2013.

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE

Presidente

GERSON DA SILVA JUNIOR

Vice-Presidente

JAMERSON SANTANA GONÇALVES

1º Secretário

BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA

2º Secretário



## **Atos do Poder Legislativo**

ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 1º PERÍODO LEGISLATIVO DA 11ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 18 DE JANEIRO DE 2013.

COMPOSIÇÃO: Presidente - MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; Vice-Presidente - GERSON DA SILVA JUNIOR; 1º Secretário - JAMERSON SANTANA GONCALVES: 2º Secretário - BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA, e demais Vereadores: ARI ANTONIO ALVES SOBRINHO; CLAUDIO AMARANTE: DURVAL FERREIRA ROMUALDO; JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO, MARCOS ANTONIO PODBEVSEK e SANDRO MOACIR BRAGA. Início 09:30 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 4ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 1º Período Legislativo da 11ª Legislatura, para a deliberação do projeto de Lei de nº 002/2013 de iniciativa da Mesa Diretiva. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Sandro Moacir Braga que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O Sr. Presidente agradece aos presentes. O Vereador Marcos Antonio Podbevsek solicita que seja justificada a ausência do vereador Edival Martins Junior que por motivos de força maior não pode estar presente. O Sr. Presidente coloca em deliberação do plenário o pedido do vereador Marcos, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. A seguir, passam à ORDEM DO DIA: O Sr. Presidente solicita a Secretaria, que faça a leitura do Projeto de Lei nº 002/ 2013, "Altera o anexo III da Lei Municipal nº 1288/2009, acrescenta dispositivos ao Anexo IV da mesma Lei, e dá outras providências", de iniciativa da Mesa Diretiva, o qual está entrando em 1ª discussão, bem como a leitura de seus devidos pareceres. O Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira solicita que seja dispensada a leitura do anexo IV do presente projeto, tendo em vista que todos possuem copias. O Sr. Presidente coloca em deliberação do Plenário o pedido do vereador Benedito, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 002/2013 em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: José Carlos do Espírito Santo e Durval Ferreira Romualdo. O Sr. Presidente coloca o presente projeto de Lei em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente informa que fica marcada para amanhã, dia 19 de janeiro de 2013, a 2ª Sessão Extraordinária referente ao Projeto de Lei incluído na pauta da presente Sessão. ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 18 de janeiro de 2013.

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE

Presidente

GERSON DA SILVA JUNIOR

Vice-Presidente

JAMERSON SANTANA GONÇALVES

1º Secretário

BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA

2º Secretário



# COMUNICA

Que as sessões ordinárias do Poder Legislativo Municipal, acontecem, às 20 horas, todas as segundas feiras, no Plenário da Câmara Municipal.

Maiores Informações pelo fone 3453-3131

Rua Albano Muller, 47 - Centro - Matinhos - Paraná







# Prefeitura Municipal

# Matinhos

# Mantenha seus Impostos em dia e ajude sua cidade!





Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná Criado pela Lei Municipal 755/01 Material produzido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Matinhos - End: Rua Elias Abrahão, nº 22 - Fone:(41) 3971-6000 - Jornalista Responsável Crislaine dos Santos - DRT-PR nº 6866 Diagramação e impressão: - Bazzper Editora Gráfica Ltda - Circulação - Semanal